DECRETO Nº 2.723/95 DE 16 DE MAIO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e.....

Considerando, que a área de terra em questão é constituida de desmembramento da Fazenda São Bom Jesus, localizada no Bairro Centenário, Município de Parapuã, com seguinte descrição perimétrica: partindo-se do marco 01, cravado nas divisas de terras da Fazenda Ponteio (Lino - forte) e na margem da Rodovia Estadual SP-294, com rumo / magnético de 51 graus e 50 minutos NW e distância de 506,50 metros, confrontando-se com a referida Rodovia, - chega-se ao marco 02, deste, com rumo magnético de 41 /- graus e 50 minutos NE e distância de 100,00 metros, chega-se ao marco 03, deste, com rumo magnético de 51 graus e 50 minutos NE e distância de 75,00 metros, chega-se ao marco 04, cravado na margem da Estrada Municipal SP-294-Bairro Centenário, confrontando-se do marco 02 ao marco 04 com terras de Carlos Sorrentino e Outros, deste, com rumo magnético de 41 graus e 05 minutos NE e distância de 42,60 metros, confrontando-se com a referida Estrada, chega-se ao marco 04A, deste, com rumo magnético de 51 graus e 42 minutos SE e distância de 550,34 metros, confrontando-se com terras da área remanescente de propriedade do Espólio de José Morales Agudo, chega-ao marco 08A, deste, com rumo magnético de

PARAPUÃ sempre

DECRETO Nº 2.723/95 Cont. Fls 02

29 graus e 03 minutos SW e distância de 142,60 metros, - confrontando-se com terras da Fazenda Ponteio (Linoforte), chega-se ao marco 01, marco inicial da descrição deste perímetro, totalizando 72.600 M2 (setenta e dois mil e seis centos metros quadrados);

Considerando ainda que a aludida Área de Terra é de interesse Público Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada por meios amigáveis ou judiciais, a área de terra acima descrita, a fim de promover desenvolvimento industrial no município.

Artigo 2º - A mencionada área de terra é declarada de utilidade pública nos termos do que dispõe o Artigo 4º, inciso XV, da Lei Orgânica do município de Parapuã, promulgada e publicada em 05 de abril de 1.990.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de maio de 1.995.

Raul Lobo
Prefeito Municipal

PARAPUÃ sempre

DECRETO Nº 2.723/95 Cont. Fls 03

Publicada e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixado em lugar de costume - na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12 393 479/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre